



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA CONCÓRDIA E FEIRA LIVRE A EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTOS. ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES.

No dia 14 de outubro de 2022, às 14h00 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de recepcionar os envelopes de propostas e habilitações das empresas interessadas referente à licitação em epígrafe. Apresentaram-se como interessada para o presente certame as empresas **TATIANE SELLA BENJAMINI CNPJ 14.233.827/0001-50** Preposto Tatiane Sella Benjamini; **TOP MASTER GURMET LTDA ME CNPJ 28.027.979/0001-00** Preposto Carolina Kreling Pressanto; **ODAIR RIBEIRO EI CNPJ 16.743.537/0001-81** Preposto Odair Ribeiro; **JOSEILA ZAMPIRON CNPJ 28.643.744/0001-43** Preposto Joseila Zampiron; **DONBRAZITO ESPETINHOS EIRELI ME CNPJ 13.658.825/0001-40** Preposto Reno Baggio; **TIEPO E FONTANA PASTELARIA LTDA ME CNPJ 05.425.026/0001-03** Preposto Valter Fontana Junior. Todas com representação do preposto em audiência pública. Constatou-se a inviolabilidade dos envelopes de propostas e habilitações das empresas. Após isso, procedeu-se a abertura e conferência dos documentos inseridos no ENVELOPE nº 01 (habilitação) das empresas citadas, passando-se a análise pormenorizada das exigências editalícias. Quanto a documentação da MEI TATIANE SELLA constatou-se restrição fiscal municipal e apresentação de somente a certidão da recuperação e falência do sistema SAJ do Tribunal de Justiça de SC havendo ausência da certidão do sistema EPROC, conforme detalhamento da própria certidão que indica que devem ser emitidas a referida certidão em ambos os sistemas. Assim, prezando o princípio do formalismo moderado, bem como o conteúdo do Ofício circular da FECAM n. 055/2019, a Comissão de Licitação permitirá a juntada da referida certidão emitida pelo sistema EPROC. Ato contínuo, a empresa TIEPO E FONTANA apresentou a quarta alteração contratual sem a devida consolidação. Registra-se que analisando as cláusulas do contrato social não fora possível identificar o objeto de atividade da empresa, presumindo-se que tal disposição esteja expressa nas alterações contratuais antecedentes. Assim, na premissa do instituto da diligência prevista no art. 43 §3º da Lei de Licitações será requerido a empresa o envio das demais alterações contratuais para fins de complementação da situação jurídica da empresa. Ainda, referente a empresa Tiepo, verificou-se também que fora apresentado somente a certidão da recuperação e falência SAJ, havendo ausência do documento emitido pelo sistema EPROC. Ademais constatou-se restrição fiscal da RFB e PGFN além da restrição da situação de regularidade do empregador - FGTS. A empresa JOSEILA ZAMPIRON não apresentou Certidão Negativa de Recuperação e Falência exigidos em edital, especificadamente no item 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira, também deixou de apresentar a certidão de regularidade de empregador - FGTS. Quanto a regularidade do FGTS será concedido no momento oportuno que a



empresa apresente sua regularização junto ao órgão emitente, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06. Entretanto, falta da Certidão de Recuperação e Falência macula a habilitação da referida empresa, uma vez que não há prazo legal para conceder a regularização/apresentação do documento, ficando assim a empresa INABILITADA para o presente certame. Prosseguindo, registra-se que do MEI ODAIR RIBEIRO apresenta a mesma condição documental das demais participantes quanto a apresentação da Certidão de Recuperação e Falência, onde apresentou somente a certidão pelo sistema SAJ, não havendo apresentação da certidão pelo sistema EPROC. Por fim, concede-se o prazo de 05 (dias) úteis para que as empresa que tiveram suas habilitações sanadas em sessão, com ressalva da apresentação dos documentos acima requeridos, apresentarem toda documentação complementar através do web protocolo, excluindo-se a necessidade de envio dos documentos fiscais que constaram restrições, cujo será aberto quando declarado os vencedores do certame. Aberta a palavra para os prepostos presentes não houve manifestação. Em razão dos atos realizados em sessão, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas interessadas apresentem os recursos administrativos, ficando desde logo intimado os demais para apresentação das contrarrazões caso haja interesse. As empresas interessadas a se manifestarem através do recurso administrativo, deverão aportar os seus memoriais direcionados à Comissão de Licitação protocolo *online* no site www.cacador.sc.gov.br. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão com aprovação da ata e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e presentes. Fica determinado a publicação da presente ata conforme comando do § 1º do art. 109 da Lei de Licitações. Publique-se. Intime-se.

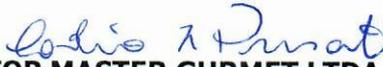

LUCAS FILGRINI CHAVES
PRESIDENTE


TATIANE SELLA BENJAMINI
CNPJ 14.233.827/0001-50;


ODAIR RIBEIRO EI
CNPJ 16.743.537/0001-81

DONBRAZITO ESPETINHOS EIRELI ME
CNPJ 13.658.825/0001-40


SILVANA SCHMIDT
MEMBRO


TOP MASTER GURMET LTDA ME
CNPJ 28.027.979/0001-00


JOSEILA ZAMPIRON
CNPJ 28.643.744/0001-43


TIEPO E FONTANA PASTELARIA LTDA ME
CNPJ 05.425.026/0001-03





CAIXA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.2

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 28.643.744/0001-43

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

rodria